



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.530/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Autorização de suplementação por realocação de dotações orçamentárias através dos instrumentos do remanejamento e da transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no orçamento vigente, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da constituição federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar por remanejamento, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme segue:

Secretaria: 18 - Secretaria Municipal do Planejamento

04 – Administração

121 – Administração e Planejamento

2299 – Destinação de Recursos Para as Emendas Parlamentares

Impositivas.....	R\$ 3.874.720,90
3350.41.00.....	R\$ 102.490,30
3350.43.00.....	R\$ 3.359.214,04
4490.51.00.....	R\$ 348.434,76
4490.52.00.....	R\$ 64.581,80

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

Secretaria: 18 - Secretaria Municipal do Planejamento

04 – Administração

121 – Administração e Planejamento

2299 – Destinação de Recursos Para as Emendas Parlamentares

Impositivas.....	R\$ 3.874.720,90
4490.51.00.....	R\$ 1.765.585,16
4490.52.00.....	R\$ 2.109.135,74

Art. 3º Para atender à execução da presente lei poderá haver movimentações orçamentárias entre as dotações do artigo 1º no montante estabelecido.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 23 de dezembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio